

ANO .2017.....

PROCESSO N° .....



## **Câmara Municipal de Bebedouro**

### **SECRETARIA**

ESPÉCIE PROJETO DE LEI N° 01/2017.....

OBJETO DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBEDOURO, QUE ESPECIFICA.....

Apresentado em sessão do dia .....

Autoria PODER EXECUTIVO.....

Encaminhamento às Comissões de .....

.....  
Prazo final .....

Aprovado em 25/10/2017 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 5128/2017 .....

Lei nº 5175 DE 26 DE JANEIRO DE 2017 .....

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**LEI N. 5175 DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata o artigo anterior será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESB-VC.

**§ 1º** O percentual de reajuste objeto da presente lei será estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão com e sem paridade.

**§ 2º** Na forma do disposto no art. 12, § 2º, da Lei Municipal n. 3.872, de 16 de dezembro de 2008, os serviços de plantão médico e de profissionais de enfermagem ficam reajustados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** A revisão salarial anual de que trata a presente lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de janeiro de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de janeiro de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*[Deus Seja Louvado]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/02/2017 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 1<sup>a</sup> sessão extraordinária, realizada nesta data, foram aprovados os Projetos de Lei n. 01 e 02/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5128 e 5129/2017.

Atenciosamente,

  
José Baptista de Carvalho Neto  
**PRESIDENTE**

SISCAM

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recd.  
27/01/17  
Nunes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 5128/2017

Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata o artigo anterior será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESB-VC.

**§ 1º** O percentual de reajuste objeto da presente lei será estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão com e sem paridade.

**§ 2º** Na forma do disposto no art. 12, § 2º, da Lei Municipal n. 3.872, de 16 de dezembro de 2008, os serviços de plantão médico e de profissionais de enfermagem ficam reajustados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** A revisão salarial anual de que trata a presente lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto  
**PRESIDENTE**

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
**1ª SECRETÁRIA**

Carlos Renato Serotine  
**2º SECRETÁRIO**

"Deus Seja Louvado"

13



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, capital nacional da laranja, 20 de janeiro de 2017.  
OEP/023/2017/is

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº de Protocolo <b>000057/2017</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
	Data: 23/01/2017 Hora: 13:45
	Espécie: Projeto de Lei Nº 1/2017
	Autoria: Fernando Galvão Moura
Assunto: Dispõe sobre a revisão Salarial Anual	

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência.**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão salarial anual, no importe de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas com e sem paridade, sendo certo que citada revisão salarial será extensiva a todas as Autarquias Municipais.

Oportuno esclarecer que, o presente expediente legislativo se faz necessário, ante a existência de preceito constitucional obrigando a revisão anual do quadro de salários. Assim, ao apresentar a presente propositura o Executivo Municipal está dando o devido cumprimento ao estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Por fim, deve ser informado que, o percentual da revisão aqui estabelecida foi apurado de acordo com a variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerado oficial pelo governo federal para fins de cálculo da inflação anual.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

CIENTE EM 23/01/17  
PRESIDENTE 12

*"Deus Seja Louvado"*



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

---

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fernando Galvão Moura  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 01 /2017

## DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBEDOURO, QUE ESPECIFICA.

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata o artigo anterior será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais – SASEMB, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESB-VC.

**§ 1º** O percentual de reajuste objeto da presente Lei será estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão com e sem paridade.

**§ 2º** Na forma do disposto no art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 3.872, de 16 de dezembro de 2008, os serviços de plantão medico e de profissionais de enfermagem ficam reajustados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** A revisão salarial anual de que trata a presente Lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 23/01/2017 Hora: 13:45  
Espécie: Projeto de Lei N° 1/2017

Autoria: Fernando Galvão Moura

Assunto: Dispõe sobre a revisão Salarial Anual

Nº de protocolo:  
**000067/2017**

APROVADO EM 25/01/17

9 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

**10**

*José Baptista de Carvalho Neto*  
Presidente

*"Deus Seja Louvado"*

## AUSENTE DA SESSÃO

## Vereador(es)

FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de janeiro de 2017

Fernando Galvão Moura  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO (L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 33, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3190.11.00, 3190.13.00, 3190.16.00, 3190.94.00 e 3191.13.00.

### Exercício de 2017

Déficit Financeiro de 2016	-36.852.567,53
Receita Esperada em 2017	223.063.843,50
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2017	186.211.275,97
Custo da nova despesa em 2017	6.625.545,75
Estimativa do impacto orçamentário	2,97%
Estimativa do impacto financeiro	3,56%

### Exercício de 2018

Déficit Financeiro de 2017	-29.482.054,02
Receita Esperada Em 2018	184.055.350,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2018	154.573.295,98
Custo da nova despesa em 2018	6.625.545,75
Estimativa do impacto orçamentário	3,60%
Estimativa do impacto financeiro	4,29%

### Exercício de 2019

Déficit Financeiro de 2018	-23.585.643,22
Receita Esperada Em 2019	191.350.760,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2019	167.765.116,78
Custo da nova despesa em 2019	6.625.545,75
Estimativa do impacto orçamentário	3,46%
Estimativa do impacto financeiro	3,95%

#### Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2016 ainda não foi armazenado no site do Tribunal do Contas do Estado de São Paulo (Sistema AUDESP), lançamos o apurado, antes do encerramento do mês 13 de 2016.
- 2- A Receita esperada em 2017 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2018 e 2019 conforme quadro da Evolução da Receita da Prefeitura na LOA de 2017.

Bebedouro, 20 de janeiro de 2017.

Edson Valter Gazzotti  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor do departamento Financeiro



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### D E C L A R A Ç Ã O

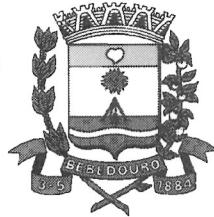
*versão*

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 20 de janeiro de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I -ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO  
( L.R.F., artigo 16, I )**

**Projeto de lei que dispõe sobre revisão salarial de 6,29% e dá outras providências.  
Dotações com Pessoal e Encargos Sociais existentes no Orçamento do exercício de 2017**

**EXERCÍCIO DE 2017**

Superávit Financeiro de 2016	R\$.	3.755.242,93
Receita Esperada em 2017	R\$.	27.478.962,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2017	R\$.	31.234.204,93
Custo da Nova Despesa em 2017	R\$.	511.153,89
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	1,860%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	1,636%

**EXERCÍCIO DE 2018**

Superávit Financeiro de 2017	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2018	R\$.	23.000.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2018	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2018	R\$.	511.153,89
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	2,222%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

**EXERCÍCIO DE 2019**

Superávit Financeiro de 2018	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2019	R\$.	23.000.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2019	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2019	R\$.	511.153,89
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	2,222%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

**Metodologia de Cálculo:**

- 1 – O superávit financeiro de 2016, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2017 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2018 e 2019 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2016.

Bebedouro, 23 de Janeiro de 2.017.

*gilmar feltrim*  
**Gilmar Aparecido Feltrim**

Diretor



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Diretoria

### DECLARAÇÃO

**GILMAR APARECIDO FELTRIM**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 23 de Janeiro de 2017.

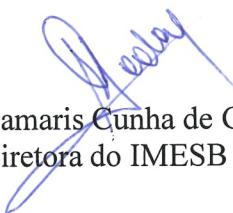
*gilmar feltrim*  
**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor

## DECLARAÇÃO

DAMARIS CUNHA DE GODOY, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Víctorio Cardassi", no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente administrativo, encontra-se adequado a Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bebedouro, 23 de janeiro de 2017.

  
Damaris Cunha de Godoy  
Diretora do IMESB "Víctorio Cardassi"



**ANEXO I  
ESTIMATIVA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

**Projeto de Lei que dispõe sobre Aumento Salarial dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Víctorio Cardassi", que especifica.  
dotação orçamentária n.º 3.1.90.11.00 12 364 2005 2068**

**Exercício de 2016**

Déficit Financeiro de 2015	-830.348,29
Receita Esperada em 2016	4.440.000,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2016	3.609.651,71
Custo da nova despesa em 2016	-
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%
Estimativa do impacto financeiro	0,00%

**Exercício de 2017**

Déficit Financeiro de 2016	-622.761,22
Receita Esperada Em 2017	5.600.000,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2017	4.977.238,78
Custo da nova despesa em 2017	215.762,04
Estimativa do impacto orçamentário	3,85%
Estimativa do impacto financeiro	4,33%

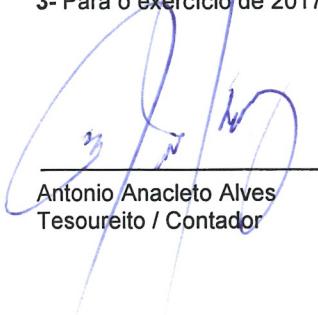
**Exercício de 2018**

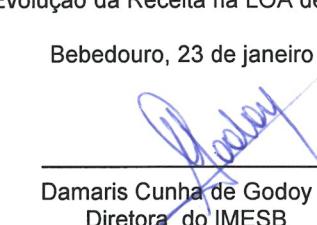
Déficit Financeiro de 2017	-467.070,91
Receita Esperada Em 2018	5.950.000,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2018	5.482.929,09
Custo da nova despesa em 2018	226.550,14
Estimativa do impacto orçamentário	3,81%
Estimativa do impacto financeiro	4,13%

**Metodologia de Cálculo:**

- 1- O déficit financeiro de 2015 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;
- 2- A Receita esperada em 2016 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2017 e 2018 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2013.

Bebedouro, 23 de janeiro de 2017

  
Antonio Anacleto Alves  
Tesoureiro / Contador

  
Damaris Cunha de Godoy  
Diretora do IMESB



**Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro –  
SASEMB**  
**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**  
( L.R.F., artigo 16, I)

**Autoriza o SASEMB a conceder Revisão Salarial de 6,29%**

**Exercício de 2017**

Superávit Financeiro de 2016	65.219.060,17
Receita Esperada em 2017	33.917.194,50
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	99.136.254,67
Custo da Nova Despesa em 2017	1.058.688,93
Estimativa do Impacto – Orçamentário	3,20%
Estimativa do Impacto – Financeiro	1,10%

**Exercício de 2018**

Superávit Financeiro de 2017	69.784.394,39
Receita Esperada em 2018	30.337.366,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	100.121.760,39
Custo da Nova Despesa em 2018	1.132.797,16
Estimativa do Impacto – Orçamentário	3,80
Estimativa do Impacto – Financeiro	1,20

**Exercício de 2019**

Superávit Financeiro de 2018	74.669.302,00
Receita Esperada em 2019	33.037.007,96
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	107.706.309,96
Custo da Nova Despesa em 2019	1.212.092,97
Estimativa do Impacto – Orçamentário	3,70
Estimativa do Impacto – Financeiro	1,20

**Metodologia de Cálculo:**

**1 – O superávit financeiro de 2016, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial de dezembro/2016.**

**3 – Para os exercícios de 2018 e 2019 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2016.**

Bebedouro, 23 de janeiro de 2017

Edna Maria Soares da Silva  
Diretora do SASEMB  
Matrícula n.º 003001

Tony Varge  
TC CRC 1SP187807M0-2  
02



## SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

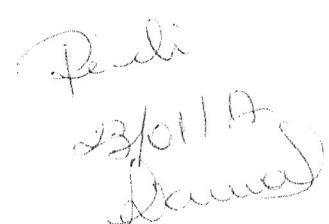
### DECLARAÇÃO

Edna Maria Soares da Silva, Directora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 23 de janeiro de 2017

  
Edna Maria Soares da Silva  
Diretora do SASEMB  
Matrícula 003001

  
Pedro  
23/01/17  
Ribeirão Preto

1